



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
Campus João David Ferreira Lima – Caixa Postal: 476
CEP: 88.040-900 – Trindade – Florianópolis/SC
Telefone: (48) 3721-9738 – ppgcc@contato.ufsc.br – www.ppgcc.ufsc.br

EDITAL N° 001/2021/PPGCC/UFSC

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UFSC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas em nível de mestrado para ingresso a partir de junho de 2021.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – As informações e resultados referentes ao processo seletivo de que trata este edital serão divulgados exclusivamente na página Web do PPGCC/UFSC <http://ppgcc.posgrad.ufsc.br/> (menu: PPGCC–Processo Seletivo). É de inteira responsabilidade do candidato a consulta à referida página Web no período determinado no cronograma disposto no item 2 deste edital.

1.2 – Antes de inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá ler o Edital para certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos.

2 – DO CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	
09/03/2021 a	Preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição
09/04/2021	Recebimento das cartas de referências
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	
Até 13/05/2021	Divulgação do resultado preliminar
18/05/2021	Prazo final para interposição de recursos
21/05/2021	Divulgação de respostas aos recursos
25/05/2021	Homologação do resultado final
MATRÍCULA	
A data de entrega dos documentos para matrícula será divulgada juntamente com o resultado do processo seletivo.	

3 – DAS VAGAS

3.1 – Serão oferecidas 21 (vinte e uma) vagas em 6 (seis) linhas de pesquisa do Programa, distribuídas conforme indicado na tabela a seguir.

LINHAS DE PESQUISA	VAGAS
Banco de Dados	4
Computação Paralela e Distribuída	6
Engenharia de Software	2
Inteligência Computacional	4
Redes de Computadores	1
Sistemas Embarcados	4
Total de Vagas	21

3.2 – A relação de orientadores e respectivos temas para orientação está disponível no Anexo I deste Edital.

3.3 - Até 28% das vagas por linha de pesquisa serão destinadas a candidatos em ações afirmativas de acordo com a Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020.

3.3.1 – Serão reservadas 20% das vagas oferecidas em cada linha de pesquisa para preenchimento prioritário por candidatos negros, pardos ou indígenas classificados no processo de seleção.

3.3.2 – Serão reservadas 8% das vagas oferecidas em cada linha de pesquisa para preenchimento prioritário por candidatos com deficiência ou em vulnerabilidade socioeconômica classificados no processo de seleção.

3.3.3 - No caso do número de vagas resultante do percentual dos itens 3.3.1 e 3.3.2 ser fracionado, haverá o arredondamento para o valor inteiro imediatamente acima. Caso apenas uma vaga seja ofertada, a vaga será reservada para candidatos especificados no item 3.3.1, ou, não havendo tal candidato, para candidatos especificados no item 3.3.2, se houver.

3.3.4 - No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, estas serão repassadas para ampla concorrência.

3.4 – Poderão ser oferecidas vagas adicionais, além das mencionadas no item 3.1, em chamadas suplementares deste edital.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 – Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico de inscrição, disponível até às 23:59 da data limite de inscrição, especificada no item 2 deste edital. O formulário eletrônico de inscrição encontra-se disponível no endereço: <https://forms.gle/jjzJXVBxQBaDhDWr8>.

4.1.1 – Durante o processo de inscrição o candidato deverá indicar a linha de pesquisa na qual deseja atuar e um ou dois orientadores que atuem na linha de pesquisa escolhida, em ordem de preferência.

4.1.1.1 - O programa reserva-se o direito de proceder ao remanejamento de candidato aprovado na seleção para outro orientador, desde que haja acordo entre o candidato e os potenciais orientadores.

4.2 – Para realização da inscrição serão necessários os seguintes documentos, em formato digital:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	REQUISITOS
Comprovantes de formação acadêmica	Seção 5
Comprovante de desempenho no POSCOMP, caso tenha realizado (Opcional)	Seção 6
Plano de trabalho	Seção 7
<i>Curriculum Vitae</i> (modelo <i>Lattes</i>)	Seção 8
Planilha de <i>Avaliação do Curriculum Vitae</i> preenchida	
Comprovantes de bolsa(s) IC, bolsa(s) PET e docência no ensino superior, caso informados na planilha	
Comprovantes de aprovação em disciplinas do PPGCC e/ou disciplinas de graduação na área de computação, caso informados na planilha (ambos comprovantes se aplicam somente para candidatos de áreas distintas da computação)	
Duas cartas de referências	Seção 9
Somente candidato que, no ato da inscrição, assinalar que deseja concorrer às vagas priorizadas para ações afirmativas deverá anexar à sua inscrição o termo de autodeclaração e comprovante(s) correspondente a uma de quatro categorias: (i) pretos/as e pardos/as, (ii) indígenas, (iii) pessoas com deficiência ou (iv) pessoas com vulnerabilidade socioeconômica.	Seção 10

4.3 – A secretaria do PPGCC alertará o candidato sobre o não recebimento das cartas de referências, se for o caso, três dias antes do término das inscrições.

4.4 – A secretaria não se responsabiliza por verificar e informar ao candidato se a documentação entregue está completa.

4.5 – Não serão aceitos documentos enviados após o período de inscrições.

4.6 – É vedado ao candidato desistente ou desligado do PPGCC o reingresso no curso de mestrado durante o período de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua desistência ou desligamento.

5 – DOS COMPROVANTES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

5.1 – O candidato deverá encaminhar diploma e histórico escolar de graduação.

5.1.1 – Serão aceitos diplomas de graduação em qualquer área do conhecimento.

5.1.2 – Quando mencionado neste edital cursos da área de Computação¹, serão considerados: Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou Licenciatura em Computação.

5.2 – Somente serão aceitos diplomas de graduação que, se obtidos no país, sejam reconhecidos ou revalidados pelo Ministério da Educação - MEC.

5.3 – Os diplomas obtidos no exterior deverão seguir as normas de reconhecimento e revalidação vigentes na UFSC.

5.4 – Para fins de inscrição no processo seletivo, o diploma de graduação realizado no Brasil poderá ser substituído por declaração da universidade que o aluno estiver cursando, informando que o candidato terá condições de concluir o curso e obter o respectivo diploma até a data de matrícula no curso.

5.5 – Para fins de ingresso no Programa, somente serão considerados os diplomas de cursos superiores de tecnologia com carga horária mínima estipulada no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC (3ª Edição - 2016), disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=44501-cncst-2016-3edc-pdf&category_slug=junho-2016-pdf&Itemid=30192

6 – DO COMPROVANTE DE DESEMPENHO NO POSCOMP

6.1 – Caso o candidato tenha realizado, em qualquer tempo, o Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Computação - POSCOMP, deverá encaminhar o relatório de desempenho individual emitido pela Sociedade Brasileira de Computação - SBC.

7 – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 – O candidato deverá preparar um único plano de trabalho descrevendo uma proposta de pesquisa a ser executada ao longo do curso.

7.1.1 - O plano de trabalho pode ser aperfeiçoado ou mesmo refeito posteriormente, se o candidato selecionado e seu orientador considerarem necessário.

7.2 – O plano de trabalho não pode conter nenhuma identificação do candidato. Caso contrário, o candidato será desclassificado.

7.3 – O plano de trabalho deverá ser obrigatoriamente em um dos temas de pesquisa oferecidos para orientação, listados no Anexo I deste edital, e conter:

I – Linha de pesquisa e tema pretendidos, dentre aqueles listados no Anexo I deste Edital.

¹ São considerados cursos da área de Computação os relacionados pela SBC (Sociedade Brasileira de Computação) descritos no documento "Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação" (<https://www.sbc.org.br/documentos-da-sbc/send/127-educacao/1155-referenciais-de-formacao-para-cursos-de-graduacao-em-computacao-outubro-2017>)

II – Título, objetivos, motivação, discussão do estado da arte, contribuições científicas para a área de computação, encaminhamento metodológico e referências bibliográficas;

7.4 – O plano de trabalho deve ter até duas páginas, excluindo-se deste limite as referências bibliográficas.

7.5 – O plano de trabalho poderá ser redigido em português ou inglês.

8 – DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO (MODELO LATTES)

8.1 – O candidato deverá ter o seu *Curriculum Vitae* cadastrado na plataforma *Lattes*: <http://lattes.cnpq.br/>, sendo obrigatório informar o link de acesso ao currículo Lattes no momento da inscrição.

8.2 – No momento da inscrição, o candidato deverá preencher a Planilha para Avaliação do *Curriculum Vitae*, acessível a partir do formulário eletrônico de inscrição.

8.2.1 – O candidato deve informar na planilha de avaliação as suas publicações científicas em eventos ou periódicos classificados no SICLAP (Sistema Interno de Classificação de Produção Científica do PPGCC/UFSC vigente, disponível em <http://ppgcc.posgrad.ufsc.br/legislacao/>), fornecendo para cada publicação:

- I. A referência completa, no mesmo formato utilizado no currículo Lattes; e
- II. O link para acesso (preferencialmente D.O.I., caso possua tal registro).

8.2.1.1 – Publicações que não estejam disponíveis online devem ser disponibilizadas pelo próprio usuário em um repositório que possa ser acessado pela comissão de seleção.

8.2.1.2 – Cabe ao candidato informar corretamente os links e garantir a disponibilidade de suas publicações para verificação. Publicações que não estiverem acessíveis no momento em que forem verificadas pela comissão de seleção não serão contabilizadas.

8.2.1.3 – Trabalhos aceitos para publicação poderão ser informados pelo candidato, devendo nesse caso estar acompanhados de documentos que comprovem a sua aceitação definitiva.

8.2.2 – Na planilha de avaliação devem ser também informados os períodos em que o candidato tenha atuado como bolsista de IC, bolsista PET, ou como docente em instituição de ensino superior.

8.2.2.1 - Cada período informado deverá ser comprovado por uma declaração da instituição atestando a efetiva realização da atividade.

8.2.3 - O candidato deve informar na planilha de avaliação as disciplinas relacionadas a computação, conforme segue:

- I. Disciplinas do PPGCC nas quais o candidato tenha obtido aprovação;
- II. Disciplinas de cursos de graduação relacionadas à computação.

8.2.3.1 - Somente deve-se informar as disciplinas de graduação (item II) quando o candidato possuir sua graduação em área diversa da computação. Entende-se por área diversa, formação em graduação diferente de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software e Licenciatura em Computação.

9 - DAS CARTAS DE REFERÊNCIAS

9.1 – Na documentação do candidato, deverão constar 2 (duas) cartas de referências, a serem preenchidas diretamente pelos signatários contactados pelo candidato.

9.1.1 – Cabe ao candidato solicitar diretamente a cada signatário o preenchimento da respectiva carta em <https://forms.gle/13eAHEqmwZpzEDt8A>.

9.2 – Os signatários das cartas referentes aos candidatos deverão ser (ou ter sido) professores, orientadores ou supervisores do candidato e, preferencialmente, possuidores do título de doutor.

9.3 – A assinatura dos emissores das cartas de referências deve constar no formulário de preenchimento referido no item 9.1.1. Cartas sem assinatura não serão consideradas.

10 - DA DECLARAÇÃO E COMPROVANTES RELATIVOS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1- As vagas de ações afirmativas para candidatos Pretos, pardos e Indígenas serão considerados os seguintes critérios:

I - Os(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

II - Os(as) autodeclarados(as) Indígenas, deverão comprovar o pertencimento étnico.

10.2 – As vagas de ações afirmativas para candidatos com deficiência ou em vulnerabilidade socioeconômica consideram os seguintes critérios como base:

I - As vagas para os candidatos com deficiência são destinadas a pessoas com base nas categorias discriminadas no Art. 10º da Resolução Normativa nº 145/2020/CUN, de 27 de outubro de 2020.

II- Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

a- Não poderão se candidatar às vagas reservadas à pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem pregresso.

b- Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

III - As vagas para os candidatos com vulnerabilidade socioeconômica são destinadas a pessoas beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiárias de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10.3 - Além da autodeclaração, os candidatos a vagas destinadas a Pretos e pardos (negros) deverão comparecer à Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos, especificamente constituída para esse fim pelo programa e, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), formada por cinco integrantes.

I - O ato da validação do(a) candidato(a) ocorrerá através de plataformas digitais, tais como Skype, Google Meet ou similares e será filmada e gravada².

II - O vídeo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração, e deverá afirmar que foi quem assinou o documento se autodeclarando preta ou parda.

III - Neste mesmo dia o(a) candidato(a) deverá se apresentar com antecedência e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer coisa que esconda o seu rosto.

IV - Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a) durante a filmagem do processo de validação.

V - Candidatas e candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos e Pardos na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados da validação da Autodeclaração de Pretos e Pardos, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

10.4 - O candidato que, no ato da inscrição, assinalar que deseja concorrer às vagas priorizadas para ações afirmativas deverá anexar a autodeclaração correspondente a uma de quatro categorias:

I - a autodeclaração para pretos/as e pardos/as (Anexo IV);

II - a autodeclaração para indígenas (Anexo V);

² Por força da pandemia do COVID-19.

- III - a autodeclaração para pessoas com deficiência (Anexo VI); ou
- IV - a autodeclaração para pessoas com vulnerabilidade socioeconômica (Anexo VII).

10.5 – Além da autodeclaração, os candidatos a vagas destinadas a indígenas devem entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I – Declaração do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena; ou

II – Declaração de pertencimento a grupo indígena (qual etnia pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação, assinada por liderança indígena reconhecida contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração contida no Anexo V).

III - Candidatas e candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas na Universidade Federal de Santa Catarina anteriormente, e tiveram validação deferida, estão dispensados dos documentos “I” e “II”, desde que apresentem o comprovante de deferimento da validação anterior.

10.5.1 A validação da autodeclaração de Indígena será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

10.6 – Além da autodeclaração, os candidatos com deficiência devem entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I – atestado médico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, assinado por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, contendo o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) e um parecer do médico contendo as necessidades específicas, considerando as peculiaridades da deficiência;

II – para candidatos com deficiência auditiva, audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizadas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição no processo seletivo;

III – para candidatos com deficiência visual, exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, e laudo médico.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

10.6.1 – Atestados, exames e laudos médicos deverão apresentar CID, nome legível, carimbo e assinatura do profissional e CRM.

10.6.2 - A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

10.7 – Além da autodeclaração, os candidatos em vulnerabilidade socioeconômica devem entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I - comprovante de ter sido beneficiário do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal; ou

II - comprovante de ter sido beneficiário de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

III - comprovante de cadastro no CAD único do Governo Federal.

10.7.1 – Apenas para candidatos estrangeiros, apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário de programas semelhantes em países estrangeiros.

11 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

11.1 – O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do PPGCC/UFSC, formada por três professores do programa.

11.1.1 - No caso de algum membro da comissão de seleção ter alguma relação (por exemplo, parentesco, ter sido orientador ou ter artigo em coautoria) com o candidato, este será substituído por um outro professor do PPGCC/UFSC.

11.2 – O processo de seleção dos candidatos ao PPGCC considerará os seguintes quesitos avaliativos:

- I. o histórico escolar da graduação do candidato;
- II. a nota do POSCOMP;
- III. o Plano de Trabalho e as Cartas de Referência; e
- IV. o *Curriculum Vitae* do candidato.

11.3 – A avaliação dos quesitos do item 11.2 dará origem a notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, as quais serão expressas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), na forma de números reais com duas casas decimais após a vírgula.

11.4 - A nota do histórico escolar será calculada usando a seguinte fórmula:

$$NHist = MediaHist * 0.75 + NEnade * 0.25$$

Onde:

- *MediaHist* é a média de notas do candidato em seu histórico de graduação, convertida para a escala [0,10] se necessário;
- *NEnade* é o dobro da nota do *ENADE* mais recente obtida pelo curso de graduação em Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software ou Licenciatura em Computação cursado pelo candidato, sendo que (i) para cursos diferentes destes $NEnade = 0$ e (ii) se o curso não tiver nota no Enade e tiver uma dessas denominações $NEnade = MediaHist$.

11.5 – A avaliação do quesito nota do POSCOMP dará origem à nota ajustada do POSCOMP (*NAPos*), calculada pela seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} NAPos &= 5 + (NPos - MediaAno) / (NQ - MediaAno) * 5 && \text{se } NPos \geq MediaAno ; \\ NAPos &= NPos / MediaAno * 5 && \text{se } NPos < MediaAno \end{aligned}$$

Onde:

- *NPos* é o número de acertos (individual) do candidato no POSCOMP;
- *MediaAno* é a média de acertos do ano no qual o candidato realizou o POSCOMP;

- NQ é o número total de questões da prova do POSCOMP a que o candidato se submeteu (usualmente 70).

11.5.1 – Para candidatos que não apresentarem resultado de prova no POSCOMP a nota ajustada do POSCOMP (NAPos) será 0 (zero).

11.6 – Os seguintes critérios serão utilizados na avaliação do plano de trabalho:

- I. Aderência aos temas de pesquisa constantes no Anexo I deste edital;
- II. Qualidade Técnica: a qualidade do texto em termos de uso correto de vocabulário técnico, clareza da descrição dos objetivos e do problema a ser abordado, originalidade do tema, abrangência e atualidade da revisão da literatura, domínio do estado da arte, metodologia adequada e relevância das contribuições esperadas do trabalho;
- III. Apresentação: clareza e organização do texto, contextualização do trabalho e uso adequado de referências bibliográficas.

11.6.1 – O quesito Plano de Trabalho e Cartas de Referência será avaliado da forma que segue. Ao menos dois avaliadores atribuirão nota individual para cada um dos três critérios de avaliação definidos no item 11.6 e uma nota para a adequação do perfil do candidato em função das informações constantes nas cartas de referência. A nota individual de cada avaliador no quesito Plano de Trabalho e Cartas de Referência será a média aritmética simples dessas 4 notas do respectivo avaliador, dadas na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez). Finalmente, a nota do candidato no quesito Plano de Trabalho e Cartas de Referência (N_{Plano}) será a média aritmética simples das notas individuais dos avaliadores.

11.7 – O *Curriculum Vitae* do candidato será avaliado considerando o preenchimento da planilha de avaliação do *Curriculum Vitae* pelo candidato, de acordo com a tabela de pontuação a seguir, que leva em conta, na avaliação da sua produção bibliográfica, se o candidato é o primeiro autor mencionado na lista de autores de cada publicação listada ou se é um de seus coautores.

11.7.1 – A soma de pontos máxima recebida por um candidato por item está especificada na coluna “Pontuação Máxima”.

11.7.2 – Os comprovantes para o *Curriculum Vitae* devem ser claros e emitidos pela instituição relacionada diretamente com o respectivo item de avaliação, sob risco de não serem contabilizados na pontuação do candidato.

Item de avaliação	Pontuação		Pontuação Máxima
	1º Autor	Coautor	
Produção bibliográfica			
Artigo completo publicado em periódico classificado no estrato A1, A2 ou B1 do SICLAP 2020 nos últimos 10 anos	40	20	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado no estrato B2 ou B3 do SICLAP 2020 nos últimos 10 anos	20	10	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado no estrato B4 ou B5 do SICLAP 2020 nos últimos 10 anos	10	5	Sem limite
Artigo completo publicado em periódico classificado no estrato C do SICLAP 2020 nos últimos 10 anos	5	2,5	Sem limite
Trabalho completo publicado em anais de evento classificado no estrato A1, A2 ou B1 do SICLAP 2020 nos últimos 10 anos	25	12,5	Sem limite
Trabalho completo publicado em anais de evento classificado no estrato B2 ou B3 do SICLAP 2020 nos últimos 10 anos	15	7,5	Sem limite
Trabalho completo publicado em anais de evento classificado no estrato B4 ou B5 do SICLAP 2020 nos últimos 10 anos	10	5	Sem limite
Livro ou capítulo de livro publicados com ISBN nos últimos 10 anos	5	2,5	20
Prêmio por Melhor Artigo em evento científico que possua SICLAP nos últimos 10 anos	5	2,5	Sem limite
Outras Atividades			
Bolsista de Iniciação Científica ou PET (Certificado de IC ou Declaração do Professor Orientador/Tutor) nos últimos 10 anos	0,3 ponto por mês (independentemente do número de bolsas no mês)		5
Docência no ensino superior (excetuando estágio de docência) nos últimos 10 anos	0,3 ponto por mês (independentemente do número de aulas no mês)		30
Disciplinas cursadas com êxito (nota final 7 ou superior) no PPGCC nos últimos 5 anos	3 pontos por crédito (1 ponto para cada 5 horas-aula)		Sem limite
Disciplinas na área de computação cursadas com êxito (nota final 6 ou superior) em cursos de graduação não relacionados a computação.	1 ponto por crédito (1 ponto para cada 15 horas-aula)		20

11.7.3 – O cálculo da nota normalizada do *Curriculum Vitae* (NNCV) obedecerá a seguinte fórmula:

$$NNCV = 4 + 6 * (Pontuação_CV/Maior_Pontuação_CV)$$

Onde:

- Pontuação_CV é a pontuação final obtida pelo candidato em seu *Curriculum Vitae*;
- Maior_Pontuação_CV é a maior Pontuação_CV dentre os candidatos inscritos neste edital para o nível de mestrado.

12 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO

12.1 - A nota final (*NF*) do candidato será obtida a partir de média ponderada.

12.1.1 – A nota final (*NF*) do candidato será dada pela fórmula:

$$NF = 0,1 * NAPos + 0,4 * NPlano + 0,2 * NNCV + 0,3 * NHist$$

12.2 – Considerar-se-á eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).

12.3 – Com base na nota final de cada candidato, a Comissão de Seleção elaborará uma lista classificatória dos candidatos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCC.

12.4 – Serão selecionados os candidatos em ordem de classificação nas linhas de pesquisa, de acordo com o número de vagas em cada uma destas linhas de pesquisa.

12.4.1 – A prioridade do preenchimento das vagas será iniciada pelos candidatos aprovados e optantes por vaga de ações afirmativas. Uma vez preenchidas as vagas de ações afirmativas ou não havendo mais candidatos aprovados nas categorias para as ações afirmativas, passar-se-á ao preenchimento das vagas por candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência. Existindo mais de um candidato concorrendo à mesma vaga de um orientador, será SELECIONADO quem obtiver a maior nota final, respeitando as vagas para as ações afirmativas. No caso de empate na pontuação será selecionado quem obtiver a maior nota na arguição. Em caso de desistência deste o candidato aprovado subsequentemente poderá ser chamado.

12.4.1.1 – Os candidatos autodeclarados que atingirem nota final superior às dos candidatos da ampla concorrência, ocuparão as vagas de ampla concorrência, sendo a vaga reservada redistribuída para o candidato autodeclarado classificado da mesma modalidade.

12.4.2 – Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato com melhor pontuação na nota ajustada do POSCOMP (*NAPos*) e, para subsequentes desempates, na nota normalizada do *Curriculum Vitae* (*NNCV*) e na nota do plano de trabalho (*NPlano*), nesta ordem.

12.5 – O resultado do processo seletivo será divulgado exclusivamente no site do PPGCC. No resultado final serão informados:

- I – A nota final;
- II – A indicação de que o aluno está aprovado, habilitado ou eliminado do processo seletivo.

12.6 – A lista de candidatos aprovados em primeira chamada será divulgada no site do PPGCC (<http://ppgcc.ufsc.br/processo-seletivo/>), conforme o cronograma.

12.7 – Havendo candidatos remanescentes habilitados e professores orientadores do PPGCC com vagas disponíveis, em qualquer uma das linhas de pesquisa, serão realizadas, a partir da classificação dos candidatos habilitados, chamadas suplementares a serem divulgadas no site do PPGCC.

12.7.1 – As chamadas suplementares poderão ocorrer até o final da primeira semana de aulas. Após esta data, o resultado do presente edital perderá a validade.

12.8 – O orientador do candidato será definido com base na lista de possíveis orientadores indicados pelo candidato em seu plano de trabalho e considerando também o número total de vagas disponíveis para cada docente com base nos limites estabelecidos pelo PPGCC e pela CAPES.

12.8.1 – A lista de orientadores dos candidatos aprovados será divulgada no site do PPGCC (<http://ppgcc.ufsc.br/processo-seletivo/>) em data anterior ao período de matrícula.

13 – DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

13.1 – Após o encerramento do processo seletivo, os candidatos selecionados deverão entregar (em data a ser definida e divulgada juntamente com o resultado do processo seletivo) cópias autenticadas (em tabelionato, cartório ou na própria secretaria do PPGCC - mediante comparação com o documento original) dos seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cédula de identidade civil

Para brasileiros:

- Registro Geral (RG), emitido por Instituto de Identificação - não sendo aceitos documentos de identidade emitidos por outras instituições, tampouco a carteira de motorista (CNH).

Para estrangeiros:

- Cédula de identidade do país de origem;
 - Visto permanente ou visto de estudante vigente.
- Diploma de graduação;
 - Termo de compromisso (Anexo II), preenchido e assinado pelo candidato;
 - Declaração de liberação do trabalho (Anexo III), caso o candidato possua vínculo empregatício.

13.1.1 - Enquanto durar a pandemia da Covid-19, os candidatos ficam dispensados da apresentação das cópias dos documentos autenticados. As cópias dos documentos autenticados (em tabelionato, cartório ou na própria secretaria do PPGCC - mediante comparação com o documento original) deverão ser entregues em até um mês após o retorno das atividades presenciais na UFSC.

13.2 – A não entrega dos documentos para matrícula implicará na desqualificação automática do candidato para admissão no âmbito deste edital, resultando na não efetivação de sua matrícula, ficando a vaga remanescente disponível para ser utilizada em chamadas suplementares de outros candidatos.

13.2.1 – Alunos estrangeiros terão prazo para apresentação do visto flexibilizado quando justificado.

13.3 – A matrícula de estudantes estrangeiros e suas renovações ficarão condicionadas à apresentação de visto de estudante vigente, de visto permanente ou de declaração da Polícia Federal, atestando situação regular no País para tal fim, no prazo de no máximo 90 dias a partir da matrícula.

13.4 – O estudante não poderá estar matriculado, simultaneamente, em mais de um programa de pós-graduação *stricto sensu* de instituições públicas, conforme disposto no Art. 42 da Resolução 95/CUn/2017.

14 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 – A inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas de admissão contidas neste Edital e das normas definidas pelo Regimento do PPGCC da UFSC e suas resoluções complementares.

14.2 – Candidatos selecionados poderão ser beneficiários de bolsas de estudos (CAPES, CNPq ou FAPESC), dependendo da disponibilidade de cota institucional atribuída ao PPGCC.

14.3 – Os candidatos selecionados poderão ser beneficiários de bolsas de estudo vinculadas a projetos de pesquisa individuais dos orientadores, na medida da disponibilidade, as quais são administradas diretamente pelos professores orientadores.

14.4 – Em caso de entrega de informação ou documentação inverídica, ou no caso de plágio no Plano de Trabalho, o candidato estará sujeito à eliminação do processo seletivo.

14.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do PPGCC.

Florianópolis, 09 de março de 2021.

VANIA BOGORNÝ
Coordenador do PPGCC

ANEXO I – Relação de Professores e Temas disponíveis para orientação

Professor	Linha de Pesquisa	Temas disponíveis para orientação
Antônio Augusto Fröhlich	Inteligência Computacional	Projeto de Sistemas Autônomos Críticos, focando particularmente a aplicação de técnicas de Inteligência Artificial e os aspectos de Segurança Cibernética, Tolerância a Falhas, Eficiência Energética, Processamento Paralelo Determinístico em Multicores e Protocolos de Comunicação pertinentes ao projeto de tais sistemas.
	Sistemas Embarcados	
Carina Friedrich Dorneles	Banco de Dados	Segmentação, extração e pareamento de dados; learning-to-rank (L2R) algorithms; análise de qualidade de dados; extração e contextualização de dados de tabelas; coleta e análise de dark data
Carlos Becker Westphall	Redes de Computadores	No escopo do projeto de pesquisa intitulado: "AutoManSec 4 CloudIoT – Autonomic Management and Security for Cloud and IoT"
Frank Augusto Siqueira	Computação Paralela e Distribuída	- Microservices, Composição de Serviços e Contêineres - Data Streaming, Analytics e Digital Twins na Indústria 4.0 - Linked Data, Web Semântica e Knowledge Graphs
Giovani Gracioli	Sistemas Embarcados	Obtenção, Análise e Processamento de Dados de ECUs de Motores de Automóveis (existe bolsa em projeto de P&D neste tema)
	Computação Paralela e Distribuída	"- Técnicas de Hardware e Software para Aumento da Previsibilidade em Processadores RISC-V Multicore. - Desenvolvimento de técnicas de Sistemas Operacionais de Tempo Real para aplicações críticas em arquiteturas heterogêneas multicore/manycore."
Jean Carlo Rossa Hauck	Engenharia de Software	Métricas Ágeis, Avaliação de Processos de Software, Avaliação automatizada do Pensamento Computacional. Métodos, Técnicas e Ferramentas para apoio ao Ensino do Pensamento Computacional.
Márcio Bastos Castro	Computação Paralela e Distribuída	Qualquer tema que se enquadre dentro da linha, porém preferencialmente (não obrigatório) nos seguintes temas: a) técnicas de Machine Learning e Deep Learning aplicadas à computação paralela; b) computação de alto desempenho em Nuvem; c) modelos de programação paralela e APIs; d) arquiteturas multicore, manycore e aceleradores; e) computação paralela aplicada às engenharias; f) escalonamento e balanceamento de carga em arquiteturas paralelas e distribuídas.
Mateus Grellert da Silva	Sistemas Embarcados	- Soluções em hardware e software para processamento de imagem e vídeo com foco em eficiência energética - Algoritmos e arquiteturas para compressão de Light

		Fields
	Inteligência Computacional	- Técnicas de aprendizado profundo para de compressão de imagem e vídeo - Aplicação de Data Mining e Machine Learning aplicadas às Ciências Biomédicas
Mauro Roisenberg	Inteligência Computacional	Desenvolvimento de técnicas de aprendizado de máquina para a área da geociências.
Odorico Machado Mendizabal	Computação Paralela e Distribuída	Teoria e prática em sistemas distribuídos, com ênfase em: tolerância a falhas, consenso em sistemas distribuídos, replicação, estratégias de recuperação, desenvolvimento de sistemas escaláveis, programação paralela e distribuída, arquiteturas de SW para sistemas distribuídos, monitoramento de sistemas, teste de desempenho de software e verificação de modelos.
Renato Fileto	Banco de Dados	Anotação e análise semântica de dados. Classificação de dados textuais, espaciais e temporais. Coerência semântica. Tratamento de consultas em linguagem natural (question answering).

TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____, CPF nº _____, selecionado para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) da UFSC no primeiro semestre de 2021, assumo o compromisso de dedicar o tempo necessário à realização de todas as atividades exigidas na legislação do Programa durante o período em que estiver vinculado. Estou ciente de que a conclusão do curso se dará pelo cumprimento de frequência mínima e aprovação em disciplinas presenciais, pela defesa e aprovação de trabalho de conclusão, e que o acesso ao Programa não garante a concessão de bolsa de estudos de qualquer espécie, e ainda que, se houver concessão em algum semestre ou período, não há garantia de sua renovação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO III – Modelo de Termo de Liberação – Mestrado (Se possuir vínculo empregatício)

(Papel timbrado da Empresa, ou com carimbo)

TERMO DE LIBERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO

A _____ (nome da instituição/empresa),
CNPJ: _____, declara estar ciente da admissão do(a) funcionário(a)
_____, CPF _____, no
curso de mestrado em Ciência da Computação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da
Computação (PPGCC) da UFSC, com duração de 24 meses, e se compromete a: (i) liberá-lo para
cursar as disciplinas presenciais do curso, ofertadas em horários previstos no Calendário
Acadêmico do PPGCC, perfazendo um total de 18 créditos (270 horas/aula); (ii) liberá-lo
parcialmente para realizar as atividades referentes ao desenvolvimento de sua dissertação de
mestrado; e (iii) liberá-lo para realizar as demais atividades obrigatórias previstas na legislação
do Programa em horário previamente acordado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do supervisor/chefe

ANEXO IV–AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Edital N° 01/2021/PPGCC para uma das vagas destinadas, os termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS

A COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E NEGROS, após avaliação do (a) candidato(a):

- () SIM, valida essa autodeclaração.
- () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o (a) candidato (a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão: _____

ANEXO V–AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) POVOS INDÍGENAS

AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo de Pós-Graduação, para vagas reservadas para indígenas, conforme a Resolução Normativa 145/2020/CUn, que pertenço a etnia

indígena: _____ proveniente da aldeia / terra

indígena _____ localizada em

(município / estado) _____ .

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Nome: _____

Assinatura candidato(a): _____

3. Nome da liderança: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

A Comissão de Seleção, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Presidência da Comissão: _____

ANEXO VI–AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Edital 01/2021/PPGCC para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

1. DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Edital 01/2021/PPGCC) que sou pessoa com deficiência.

2. DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do(a) Candidato(a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão : _____

ANEXO VII–AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (Edital no 01/2021/PPGCC) que possuo situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s):

Apresentar os seguintes documentos: comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Apenas para candidatos(as) estrangeiros, apresentar e descrever documentação semelhante comprobatória de ser beneficiário(a) de programas semelhantes em países estrangeiros.

3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Nome do (a) Candidato (a): _____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM, valida essa autodeclaração.

() NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão: _____